



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 885
de 24 de março de 1992

ALTERA ALÍNEA a) NO ANEXO
I-32 E ANEXO I-33 DO ARTI
GO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº
859 DE 09 DE DEZEMBRO DE
1991.

RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO, Vice-Prefeito
Municipal em exercício.

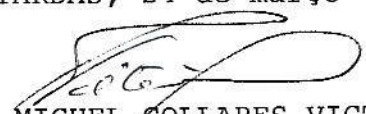
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado no ANEXO I-32 e ANEXO
I-33 do Artigo 8º da Lei Municipal nº 859 de 09 de dezembro de
1991, a alínea a) do REQUISITO PARA PROVIMENTO, a Escolaridade de:
1º Grau Completo para 1º Grau Incompleto para os Cargos Públicos
de Atendente de Creche e Atendente de Asilo, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições
em contrário, entra em vigor a contar de 1º de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de março de 1992


RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete


MARIA BRAGA DA SILVA
Secretária Municipal de Administra
ção

PUBLICADA DE 24,03,92 A 08,04,92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL


SÔNIA REGINA TOLLER BASTOS
Secretária Municipal de Saúde, Traba
lho e Bem Estar Social